



## ANEXO II DO EDITAL Nº 032/2022 – GR PRAZOS E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

### 1 DAS ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA A MATRÍCULA

1.1 São etapas obrigatórias para a matrícula:

- a) **Pré-Matrícula Online:** EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico <https://vestibular.uenp.edu.br/2022/>.
- b) **Confirmação de matrícula:** envio da documentação à Divisão Acadêmica do Campus.
- c) **Comissão de Heteroidentificação:** para convocados por vaga de Cota Sociorracial.
- d) **Comissão de Homologação para Cota PcD:** para convocados por vaga de Cota PcD.

1.2 Todas as etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula estão regulamentadas pelo **Edital nº 049/2021 – GR/UENP, e anexos**, edital de abertura do Vestibular UENP 2022.

1.3 É de responsabilidade do candidato convocado fazer a leitura do **Edital nº 049/2021 – GR/UENP, e anexos**, bem como cumprir com suas disposições.

### 2 DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

2.1 Os candidatos classificados no limite de vagas do Anexo I deste edital, em primeira opção de curso, convocados em Primeira Chamada para realizar as etapas obrigatórias para a matrícula, devem observar o seguinte cronograma:

Pré-matrícula <i>Online</i> – todas as categorias	Até o dia 04/05/2022	Vide item 3 e subitens deste Anexo	<a href="https://vestibular.uenp.edu.br/2022/">https://vestibular.uenp.edu.br/2022/</a>
Confirmação de matrícula – envio digital de documentação para matrícula – todas as categorias	de 05/05/2022 a 09/05/2022	Vide item 4 e subitens deste Anexo	E-mail da Divisão Acadêmica do Campus
Comissão de Homologação para Cota PcD – envio de documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência (candidatos Cota PcD)	Até o dia 09/05/2022	Vide item 5 e subitens deste Anexo	documentacao.pcd@uenp.edu.br
Publicação de Edital de Cronograma e Ensalamento para Comissão de Heteroidentificação (candidatos Cota Sociorracial) – edital de convocação	A partir do dia 06/05/2022	Vide item 6 e subitens deste Anexo	<a href="https://vestibular.uenp.edu.br/2022/">https://vestibular.uenp.edu.br/2022/</a>
Realização da Banca de Verificação – presencial - Comissão de Heteroidentificação (candidatos Cota Sociorracial)	11/05/2022	Vide item 6.1.1 deste Anexo	<a href="https://vestibular.uenp.edu.br/2022/">https://vestibular.uenp.edu.br/2022/</a>

### 3 DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

3.1. A pré-matrícula *online* deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE pelo endereço <https://vestibular.uenp.edu.br/2022/>.



#### **4 DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

**4.1** Nos termos do item 2.3.5 e subitens do Anexo V, do Edital nº 049/2021 – GR, a etapa de confirmação de matrícula será realizada exclusivamente por meio digital.

**4.2** Os candidatos que realizaram a etapa da pré-matrícula *online* deverão encaminhar a documentação, em formato digital, observadas as seguintes condições:

<b>CONDIÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA EM FORMATO DIGITAL</b>	
<b>Prazo máximo de envio</b>	Até o dia 09 de maio de 2022
<b>Endereço eletrônico para envio</b> (ENVIAR SOMENTE para o endereço de e-mail do Campus de oferta do Curso)	I – Campus de Cornélio Procópio: <a href="mailto:da.ccp.processos@uenp.edu.br">da.ccp.processos@uenp.edu.br</a> II – Campus de Jacarezinho: <a href="mailto:divisaoacademica.cj@uenp.edu.br">divisaoacademica.cj@uenp.edu.br</a> III – Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes: <a href="mailto:daclm01@uenp.edu.br">daclm01@uenp.edu.br</a>
<b>Documentação obrigatória para envio</b>	Vide itens <b>4.4</b> e subitens
<b>Título do e-mail</b>	Confirmação de Matrícula – Nome do Candidato

**4.3** O envio da documentação deve ser feito exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico do Campus correspondente ao curso pretendido:

**I) Campus de Cornélio Procópio:** [da.ccp.processos@uenp.edu.br](mailto:da.ccp.processos@uenp.edu.br)

**II) Campus de Jacarezinho/Polo Sede:** [divisaoacademica.cj@uenp.edu.br](mailto:divisaoacademica.cj@uenp.edu.br)

**III) Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes:** [daclm01@uenp.edu.br](mailto:daclm01@uenp.edu.br)

#### **4.4 Da documentação obrigatória para envio por meio DIGITAL:**

**4.4.1** Para cumprimento da etapa de Confirmação de Matrícula por meio remoto ficam estabelecidos como obrigatórios SOMENTE os documentos indicados a seguir, sendo:

a) Requerimento de Matrícula ([Clique aqui](#));

b) Declaração para candidatos convocados pelo sistema de cotas social e sociorracial ([Clique aqui](#));

c) comprovante de ensino médio;

d) documento de identificação civil **com foto** (RG/ou Carteira de habilitação/ ou outro reconhecido no território nacional);

e) fotografia recente, padrão 3X4.

**4.4.2** Outros documentos indicados no Anexo V, do Edital nº 049/2021 – GR/UENP (Abertura do Processo Seletivo Vestibular UENP 2022), NÃO RELACIONADOS NESTE EDITAL, serão regularizados junto à Divisão Acadêmica do Campus por oportuna orientação da UENP.

**4.5 A conclusão de Ensino Médio é comprovada mediante:**

**I)** Conclusão de Ensino Médio regular;

**II)** Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;

**III)** Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;



- IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM (certificado até 2016);
- VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

**4.5.1** A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

**4.5.2** O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.

**4.5.3** Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

**4.5.4 Para candidato convocado por Cota Social ou Sociorracial**, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar **a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio**, em escola pública brasileira, mediante:

**I)** Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;

**II)** Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

**4.5.4.1** O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira, perde o direito a vaga na categoria de convocação.

**4.5.5** O candidato convocado para **matrícula por vaga Universal ou por cota PcD** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

**4.5.5.1** O candidato convocado por vaga Universal e por cota PcD que não comprovar a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga da convocação.

**4.5.6** A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio em prazo determinado pela Instituição.

**4.6** Para envio da documentação por meio remoto, nos termos deste edital, fica dispensada a autenticação prévia, sendo facultada ao estudante a sua realização.

**4.6.1** Documento enviado sem autenticação será considerado para fins de cumprimento da etapa, sem prejuízo ao estudante, devendo, quando do retorno das atividades presenciais, ser autenticado por servidor da UENP junto à Divisão Acadêmica do Campus.

**4.6.2** A UENP reserva-se ao direito de requerer a apresentação dos documentos, autenticados ou para autenticação presencial, a qualquer tempo, quando se fizer necessário à verificação de regularidade.



## **5 COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD**

### **5.1 Da convocação em primeira chamada.**

**5.1.1** Os candidatos convocados em primeira chamada para ocupação de vaga em Cota PcD, além das etapas obrigatórias de pré-matrícula *online* e confirmação de matrícula, conforme itens 3 e 4, e subitens, deste anexo, devem cumprir com a etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

**5.1.2** Candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da etapa destinada à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

**5.1.3** Todas as disposições para homologação da Cota PcD pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD constam do anexo VII, do Edital nº 049/2021 – GR/UENP, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.

**5.1.4** A convocação pela categoria PcD não garante direito à matrícula na vaga, sendo obrigatória a respectiva homologação da documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

**5.1.5** O não cumprimento da etapa obrigatória junto à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

### **5.2 Da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência.**

**5.2.1** A documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência está descrita no item 5 e subitens do Anexo VII do Edital nº 049/2021 - GR/UENP.

**5.2.1.1** A documentação deve comprovar a condição da pessoa com deficiência sob as formas definidas no item 4 e subitens do Anexo VII do Edital nº 049/2021 - GR/UENP.

**5.2.2** O candidato convocado pela categoria PcD deverá encaminhar os documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência, EM FORMATO DIGITAL, para o e-mail [documentacao.pcd@uenp.edu.br](mailto:documentacao.pcd@uenp.edu.br), até o dia **09 de maio de 2022**.

**5.2.2.1** O envio da documentação deve ser feito EXCLUSIVAMENTE por e-mail, para o endereço eletrônico indicado acima ([documentacao.pcd@uenp.edu.br](mailto:documentacao.pcd@uenp.edu.br)).

**5.2.3** A UENP disponibiliza ao candidato modelo de laudo médico para fins de comprovação da condição da pessoa com deficiência, em formulário próprio, sendo facultativa sua utilização pelo médico especialista.

**5.2.4** O procedimento de homologação pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD será empreendido exclusivamente pela análise dos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.

**5.2.5** Não será permitida a juntada ou alteração da documentação após o prazo máximo estabelecido para cumprimento da etapa, salvo em período de solicitação de recurso.

**5.2.6** A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**5.2.7** Constatada fraude na elaboração da documentação comprobatória, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito a vaga de ocupação por Cota PcD, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.



### **5.3 Do resultado da Comissão de Homologação para Cota PcD.**

**5.3.1** O resultado da homologação pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**, a partir do **dia 13 de maio de 2022**.

**5.3.2** O resultado será expresso nos termos do item 6.2 do Anexo VII do Edital nº 049/2021 - GR/UENP.

### **5.4 Do recurso.**

**5.4.1** Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD **em primeira convocação**, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

**5.4.2** O recurso deve ser requerido impreterivelmente no prazo e nas condições indicados no **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**.

**5.4.3** O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

**5.4.4** A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

## **6 COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (Banca de Verificação para Cota Sociorracial – vaga Cota Sociorracial)**

**6.1** Para convocados por vaga de Cota Sociorracial em PRIMEIRA CHAMADA, a partir de **6 de maio de 2022** a Pró-Reitoria de Graduação publicará Edital de Cronograma e Ensalamento para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação (Convocação dos Candidatos de PRIMEIRA CHAMADA).

**6.1.1** A Comissão de Heteroidentificação será presencial e realizar-se-á no dia **11 de maio de 2022**, no Campus correspondente ao curso pretendido.

**6.1.2** O edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação informará o local, horário e demais condições para comparecimento do candidato junto à *Comissão de Heteroidentificação*.

**6.2** Será convocado para a Comissão de Heteroidentificação **somente** o candidato de vaga Cota Sociorracial que tenha efetuado a pré-matrícula *online*.

**6.3** Candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da Comissão de Heteroidentificação.

**6.4** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Cronograma e Ensalamento (convocação) e comparecer junto à Comissão de Heteroidentificação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Casos omissos referentes à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação

**7.2** Informações exclusivamente pelo e-mail [matricula@uenp.edu.br](mailto:matricula@uenp.edu.br).